



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

PRAZO: de 27 de julho de 2021 a 26 de julho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015 – Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-090), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.831.603/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Rodrigo de Souza**, portador do CPF sob o nº 040.508.269-09 e RG nº 8.436.942-0, a seguir denominada DETENTORA, (Contatos: centerbelfb@hotmail.com, (46) 3524-9076) vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 27 de julho de 2021 a 26 de julho de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: Os materiais e equipamentos de informática e de telefonia e o seu quantitativo, foram baseados no levantamento de consumo utilizado nos anos anteriores e com projeção da demanda atual, está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.94 – Aquisição de Software de Aplicação Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	3408	3.3.90.30.17
						2788	3.3.90.30.26
						3409	3.3.90.30.30
					50	3855	3.3.90.40.94
00	03/01	000	1.008	Modernização Administrativa 08.001.04.122.0003.1.008	28	3856	4.4.90.52.30
						3478	4.4.90.52.35
						3857	4.4.90.52.33

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3858	3.3.90.30.17
						3859	3.3.90.30.26
						3860	3.3.90.30.30
					87	3861	4.4.90.52.30
						3862	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados							
--	--	--	--	--	--	--	--

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
 Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.94 – Aquisição de Software de Aplicação
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
 Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
 Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3863	3.3.90.30.17
						3864	3.3.90.30.26
						3865	3.3.90.30.30
00	04/01	000	1.010	Modernização Financeira 04.001.04.123.0003.1.01	89	3866	3.3.90.40.94
						3867	4.4.90.52.30
						3868	4.4.90.52.35
						3869	4.4.90.52.33

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
 Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
 Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.94 – Aquisição de Software de Aplicação
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
 Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
 Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3668	3.3.90.30.17
						3085	3.3.90.30.26
						3870	3.3.90.30.30
00	05/01	104	1.015	Modernização e Estruturação Educacional 05.001.12.361.0013.1.015	127	3458	4.4.90.52.30
						3479	4.4.90.52.35
						3872	4.4.90.52.33
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	159	3871	3.3.90.40.94
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	210	3667	3.3.90.30.17
						3417	3.3.90.30.26
						3874	3.3.90.30.30
						223	3875
00	05/01	000	1.013	Modernização e Estruturação da Educação Infantil 05.001.12.365.0012.1.013	202	3876	4.4.90.52.30
						3877	4.4.90.52.35
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	3878	3.3.90.30.17
						3879	3.3.90.30.26
						3880	3.3.90.30.30
						197	3881

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					198	3882	4.4.90.52.30
						3883	4.4.90.52.35
						3884	4.4.90.52.33

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	245	3885	3.3.90.30.17
						3418	3.3.90.30.26
						3886	3.3.90.30.30
00	05/02	000	1.017	Modernização e Estruturação da Cultura 05.002.13.392.0017.1.017	241	3887	4.4.90.52.30
						3888	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3889	3.3.90.30.17
						3403	3.3.90.30.26
						3890	3.3.90.30.30
00	05/03	000	10.25	Modernização e Estruturação do Esporte 05.003.27.812.0018.1.025	252	3892	4.4.90.52.30
						3893	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.94 – Aquisição de Software de Aplicação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3894	3.3.90.30.17
						3895	3.3.90.30.26
						3896	3.3.90.30.30
					594	2783	3.3.90.40.94
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3897	3.3.90.30.17
						3898	3.3.90.30.26
						3899	3.3.90.30.30
					593	3900	3.3.90.40.94
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3901	3.3.90.30.17
						3902	3.3.90.30.26
						3903	3.3.90.30.30
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3904	3.3.90.30.17
						3531	3.3.90.30.26
						3905	3.3.90.30.30
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3906	3.3.90.30.17
						3907	3.3.90.30.26
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	774	3908	3.3.90.30.17
						3909	3.3.90.30.26
						3910	3.3.90.30.30
					788	3911	4.4.90.52.30
						3912	4.4.90.52.35
02	06/01	4940	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	3423	3913	3.3.90.30.17
						3504	3.3.90.30.26
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	813	3914	3.3.90.30.17
						3915	3.3.90.30.26
02	06/01	494	1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -FMS 06.001.10.301.0019.1.059	550	3916	4.4.90.52.30
						3917	4.4.90.52.35
						3918	4.4.90.52.33
02	06/01	000	1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -FMS 06.001.10.301.0019.1.059	547	3919	4.4.90.52.30
						3920	4.4.90.52.35
02	06/01	303	1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -FMS 06.001.10.301.0019.1.059	548	3921	4.4.90.52.30
						3922	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3814	3.3.90.30.17
						3923	3.3.90.30.26
						3924	3.3.90.30.30

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
--	--	--	--	--	--	--	--

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3925	3.3.90.30.17
						3926	3.3.90.30.26
						3927	3.3.90.30.30

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.94 – Aquisição de Software de Aplicação Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3928	3.3.90.30.17
						3929	3.3.90.30.26
					1038	3930	3.3.90.30.30
						3932	4.4.90.52.30
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3933	4.4.90.52.35
						3934	3.3.90.30.17
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1036	3935	3.3.90.30.26
						3931	3.3.90.40.94
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	986	3936	3.3.90.30.17
						3937	3.3.90.30.26
						3938	3.3.90.30.30
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3939	3.3.90.30.17
						3940	3.3.90.30.26
						3941	3.3.90.30.30
					995	3942	4.4.90.52.30
						3943	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.94 – Aquisição de Software de Aplicação Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
--	--	--	--	--	--	--	--

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3944	3.3.90.30.17
						3945	3.3.90.30.26
						3946	3.3.90.30.30
					485	3947	3.3.90.40.94
						486	3948
					3949		4.4.90.52.35
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3950	3.3.90.30.17
						3951	3.3.90.30.26
						3952	3.3.90.30.30
					476	3953	3.3.90.40.94
						477	3954
					3955		4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3956	3.3.90.30.17
						3957	3.3.90.30.17

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 38/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:9673110
9991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.08.02
14:36:20 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Paulo Rodrigo de Souza
Belinki & Souza Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:
.....

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições materiais e equipamentos de informática e de telefonia para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 256/2021

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino) (01 AO 142):

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
26	1	6,0	UN	5103	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ132A CARTUCHO AMARELO HP 711 DE 29 ML	HP	294,78	1.768,68
28	1	3,0	UN	5101	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ130A CARTUCHO CIANO HP 711 DE 29 ML	HP	299,92	899,76
29	1	3,0	UN	5102	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP SUPRIMENTOS CZ131A CARTUCHO MAGENTA HP 711 DE 29 ML	HP	292,95	878,85
57	1	120,0	UN	20014	HD SSD, CAPACIDADE 240GB, FATOR DE FORMA 2.5 IN, VELOCIDADE DE	CRUCIAL 24 GB	333,31	39.997,20

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					TRANSFERENCIA530 MB/S, TECNOLOGIA INTERNA SSD			
88	1	37,0	UN	3734	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATE 25 MINUTOS, ALIMENTACAO BIVOLT, COM 05 TOMADAS DE SAIDA, PESO APROXIMADO 6,1KG, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 11,5 X 15,8 X 32,4 CM, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	RAGATECH 700	448,00	16.576,00
100	1	50,0	UN	3738	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO MEDIA "C", NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES	ELGIN	39,89	1.994,50
121	1	5,0	UN	19420	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR CIANO T664, 70 ML ORIGINAL EPSON	EPSON 664	99,99	499,95
122	1	5,0	UN	19422	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR MAGENTA T664, 70 ML ORIGINAL EPSON;	EPSON 664	99,99	499,95
123	1	5,0	UN	19419	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR PRETO T664, 70 ML ORIGINAL EPSON	EPSON 664	99,98	499,90
VALOR TOTAL ESTIMADO							63.614,79	

Valor total estimado desta ata de registro de preços é de R\$ 63.614,79 (sessenta e três mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. A necessidade da aquisição destes materiais e suprimentos justifica-se pela manutenção periódica dos equipamentos de informática, tais como, queima, fim de vida útil, e até mesmo upgrade dos equipamentos em uso.

2.2. É neste ensejo, que estas aquisições são consubstanciadas, oriunda na necessidade da obtenção de equipamentos e materiais de informática, indispensáveis para garantir o bom funcionamento de equipamentos e ferramentas, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, atrelado ao fato de alguns se tornarem obsoletos tendo em vista, os constantes avanços na área de informática, objetivando um melhor desempenho na realização das atividades administrativas dando suporte as tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas às Secretarias e Departamento da Administração Municipal.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Os materiais e equipamentos de informática e de telefonia e o seu quantitativo, foram baseados no levantamento de consumo utilizado nos anos anteriores e com projeção da demanda atual, está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Considerando o retorno as aulas, verificou-se a necessidade de ampliação da quantidade de equipamentos às escolas, sendo assim o lote 82 (microcomputador), foram ampliadas, também foram acrescentados o lote 37 (conversor de protocolo com IP) e o lote 135 (telefone IP).

3.3. Em relação à solicitação do lote *pacote de licenciamento vmware*, foi retirado do mapa comparativo, por não haver necessidade do item no momento, e dificuldade em conseguir orçamentos.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 1.659.350,36 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos cinquenta reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado, após a fase de lances e negociação é de **R\$ 63.614,79 (sessenta e três mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)**.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Tipo de licitação: Menor Preço

5.2. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, lotes com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Os lotes **82, 88, 93 e 124**, destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do lote a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

6.3. Os lotes **143 à 146**, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do lote a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.4. Para os lotes **01 à 142**, deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.5. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, conseqüentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Detentora deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Os materiais/equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata e o estado de conservação das embalagens;
- 8.3. Todos os materiais/equipamentos e seus componentes/periféricos entregues ao Contratante devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondição) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;
- 8.4. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drives de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 8.5. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a Detentora deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico;
- 8.6. Fornecer os materiais/equipamentos compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal;
- 8.7. A empresa vencedora ficará obrigada a troca, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis;
- 8.8. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.

Página 16 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.10. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.11. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.12. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.13. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.14. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.15. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação.
- 8.16. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.18. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.20. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.21. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.22. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4618



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada lote se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4C76.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 27 de julho de 2021 a 26 de julho de 2022.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4CF6.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Silvonei Langenberg, Decreto nº 7567.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Saúde, Michelle Miri, matrícula nº 1311-0.

15.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Elizia da Silva, Decreto nº 7498.

15.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 05F7-A49F-975A-4619



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo
Gestor

Michelle Miri
Secretaria de Saúde
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto
Gestor

Silvonei Langenberg
Secretaria de Administração
e Fazenda
Fiscal

Elizia da Silva
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria,
Comércio
e Indústria
Fiscal

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 26 de julho de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:9673
1109991

Assinado de forma
digital por ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.08.02
14:35:59 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Paulo Rodrigo de Souza
Belinki & Souza Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/05F7-A49F-975A-4CF6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 05F7-A49F-975A-4CF6



Hash do Documento

7581CBABCCF68EE8D67A97358A6F5E56861A6791CB2756E97421C3043B7799C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2021 é(são) :

- Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 27/07/2021 10:17
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47



Município de
2332

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
050/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 62, 63 e 77.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 30 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
076/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A. E. M. Oeste Comercial Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 30 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 30 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

AVISO ALTERAÇÃO ABERTURA DE EDITAL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
PROCESSO Nº 111/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna publica que:

1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de agosto de 2021 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.compras.gov.br

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 30 de julho de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2021
(Vinculado a Inexigibilidade nº. 017/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Antonio Neri Lopes
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2021
(Vinculado a Inexigibilidade nº. 018/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Valmir Moro Antunes
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 65.964,00 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Recapadora Marcetes Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rotta e Stull Resupnadora de Pneus Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 76.820,00 (setenta e seis mil oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 20.242,00 (vinte mil duzentos e quarenta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: RM Pneus e Recapagens Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 36.622,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Império Pneus e Recapagens Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Indústria e Comércio Mui Pneus Ltda
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado as necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 42.822,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2021
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 029/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Virtual Smart Home Automações Ltda
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e reinstalação de DVR e reparo de câmeras de segurança danificadas das unidades escolares.
ALOR TOTAL: R\$ 1.586,00 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 30 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 55 - Fone: (41) 3284-4000 - Centro - CEP 85869-000 - Sulina - Paraná

PAGE MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ: 00.859.898/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 45/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: ADEMAR HENNING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - R\$ 88.800,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Contrato de ADMAR HENNING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.248.265/0002-59

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - R\$ 2.826,15; MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - R\$ 11.827,20.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Contrato de SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 77.701.720/0001-09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Contrato de MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 89.648.812/0001-06

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
Data de sessão: 17/08/2023 Horário da sessão: 09:00 horas Local da sessão: <https://www.comprasnet.gov.br/>

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp>, edição no dia 03 de Agosto de 2021, conforme Lei Autorizadora nº 277 de 07 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 220/2021
DATA: 02/08/2021

SÍNULIA: Exonerar a pedido Gustavo Chinelato do Cargo de Auxiliar Administrativo. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º - EXONERAR a Pedido o Servidor Municipal Gustavo Chinelato, portador do RG nº 5362006, do Cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Protocolo nº 000680/07/2021; ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 221/2021
DATA: 02/08/2021

SÍNULIA: Nomear Alessandro Soares para exercer o Cargo de Assessor I. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR Alessandro Soares, portador do RG nº 80245210, para exercer o Cargo de Assessor I, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-10, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O/0, apresento Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo legislation em vigor, especialmente pelo Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a lista de prenos vencedores para Comissão de Licitação, reles:

01 - Apresentação do Aquisitor a presente Licitação reles reles:

a) No. Processo:	24/2021
b) Nr. Licitação:	07/2021 - II
c) Modalidade:	Instituição de licitação
d) Data de homologação:	30/07/2021
e) Objeto da Licitação:	CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários civis que possuem credenciamento no CONIMS.
f) Fornecedor e Razão de Sua Vencedora:	Un. Quantidade: Vt. Unidade: Total dos Itens
POPEU ODONTOLOGIA EIRELI	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS	
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV 12,000 42.144,000 R\$ 425.728,00
	Total geral: R\$ 425.728,00

02 - Adquirir e apresentar (na(s) data(s) de entrega correspondente(s))

Item	Descrição de Quantidades	Quantidade
02.001	Atendimento especializado	20.000 1.302.000,000 R\$ 3.806,00

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários civis que possuem credenciamento no CONIMS.

Valor Global: R\$ 505.728,00
Data: 03/08/2021
Foro: 076

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 165 DE 2 DE AGOSTO DE 2021
Súmula: Dispõe sobre a implementação de boas práticas de proteção de dados no âmbito do CONIMS e dá outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/>

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO VITÓRIA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 37/2021 Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso a quente - C.B.U.C e massa asfáltica em sacos de 25 kg Prazo: 12 meses, de 16/02/2021 a 15/02/2022. Contratante: Município de Coronel Cândido de Figueiredo.

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
14/2021	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	33.053.000/0001-11	52.414,00
15/2021	SUDORAV CONSTRUTORA EIRELI	78.464.434/0001-30	866.100,00

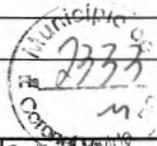
Coronel Cândido, 16 de julho de 2021 Anderson Manique Barreto, Prefeito

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 34/2021 Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições relativas a equipamentos de informática e de laboratório para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27/07/2021 a 27/07/2022. Contratante: Municípios de Coronel Cândido de Figueiredo.

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
7/2021	BELINI & SOUZA LTDA - ME	08.851.650/0001-47	83.674,70
17/2021	FABRIL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	38.304.545/0001-71	83.856,35
7/2021	F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA	32.371.010/0001-76	1.138.275,89

Coronel Cândido, 26 de julho de 2021 Anderson Manique Barreto, Prefeito

ADITIVO Nº 01 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 - Chamamento Público nº 08/2021 - Parceria que entra em vigor no MUNICÍPIO DE CORNÉLIO VITÓRIA e a sociedade ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL VIGORENSE CNPJ nº 23.206.704/0001-38. Esta Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO - CORREÇÃO da Lei nº 10 no Termo de Colaboração nº 02/2021. Fica alterado o prêmio do Termo de Colaboração original, passando a ser: "Le Municipal nº 2.060, de 12 de maio de 2021. Parâmetros referentes às demais cláusulas. Coronel Cândido, 29 de julho de 2021 Anderson Manique Barreto, Prefeito.



"Art. 7º Será atribuído gratificação, conforme o caso, nos seguintes percentuais que incidirão sobre o valor do salário base:

Inciso	DESCRIÇÃO DO ENCARGO	Gratificação Mensal
I	Presidente de Comissão Permanente de Licitação	50%
II	Membro de Comissão Permanente de Licitação	10%
III	Presidente de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	30%
IV	Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	10%
V	Presidente de Comissão de Sindicância	20%
VI	Membro de Comissão de Sindicância	10%
VII	Presidente de Comissão de Avaliação de Desempenho Individual	10%
VIII	Membro de Comissão de Avaliação de Desempenho Individual	5%
IX	Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência - IPRECONTENDA - detentor de certificação CPA-10	5%
X	Pregoeiro	50%
XI	Serviço de Natureza Especial - Prestação Contas/ Mensal-Anual - Módulos SIM-AM - TCE/PR	20%
XII	Serviço de Natureza Especial - Operacionalização - Módulo SIM-AM - TCE/PR	10%
XIII	Serviço de Natureza Especial - Gestão - Módulo SIM-AM - TCE/PR	10%
XIV	Serviço de Natureza Especial - Envio de Dados - Módulo SIM-AM - TCE/PR	10%
XV	Serviço de Natureza Especial - Operacionalização, Gestão e Envio de Dados - Sistema Integrado de Transferência - SIT - TCE/PR	10%
XVI	Serviço de Natureza Especial - Operacionalização - Sistema de Informações de Atos de Pessoal - SIAP - TCE/PR	10%
XVII	Serviço de Natureza Especial - Gestão - Sistema de Informações de Atos de Pessoal - SIAP - TCE/PR	10%
XVIII	Serviço de Natureza Especial - Envio de Dados - Sistema de Informações de Atos de Pessoal - SIAP - TCE/PR	10%
XIX	Serviço de Natureza Especial - Acúmulo de Funções	10%
XX	Responsabilidade Técnica perante o Tribunal de Contas e Demais Órgãos	30%
XXI	Coordenação	30%

Art. 2º O artigo 11 do Decreto Municipal 205/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica limitado ao total de 50% (cinquenta por cento) do salário base que estiver percebendo, no caso de acúmulo de encargos e gratificação diferenciada que trata este Decreto."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda/Paraná, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador: 4414D928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 38/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições materiais e equipamentos de informática e de telefonia para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.07.2021 a 26.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
76/2021	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	63.614,79
77/2021	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	39.304.546/0001-71	53.895,35
78/2021	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	1.139.275,89

Coronel Vivida, 26 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: A26043A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021
RECEITAS CORRENTES (1)		RECEITAS REALIZADAS (a)
	148.923.991,08	74.040.088,93